



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório - COMISSÃO DE EXAME DE VETO

Membros da comissão: vereadores Fernando de Ariston, Du do Salão e Reginado do Gás

Relator: Fernando de Ariston

Análise do VETO: 035/2026 –

Projeto vetado: PL 37/2026

Autor: Reginaldo do Gás

Ementa do Projeto: Institui, no âmbito do Município de Santa Luzia, a campanha permanente "Mulher Forte e Protegida" como um conjunto de diretrizes para a promoção da autonomia e valorização da mulher, e dá outras providências.

Razões do veto:

O Executivo vetou integralmente o projeto sob as seguintes alegações:

- 1- **Inconstitucionalidade Formal pela ofensa à Reserva de Administração por instituir campanhas e programas públicos pois violam atribuições privativas do poder Executivo.**

Nesse ponto, manifestamos nossa concordância, estando o veto fundamentado em jurisprudência pacífica dos Tribunais.

- 2- **Ineficácia da Lei autorizativa.**

Muito embora adotemos posição diversa quanto à leis autorizativas, no caso em questão concordamos com o Executivo, uma vez que temos adotado como critério para aceitação de Lei autorizativa o elemento básico de que, para a ação prevista na lei, o Executivo necessite, pela matéria, de autorização da casa Legislativa.

No caso em questão o Município não precisa de autorização da Câmara para casa para criar a política que o projeto propõe, logo, não há razão de ser da lei, que se confunde com mera indicação e no caso de indicação de lei, cabível o anteprojeto, razão pela qual concordamos com o Veto.





Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

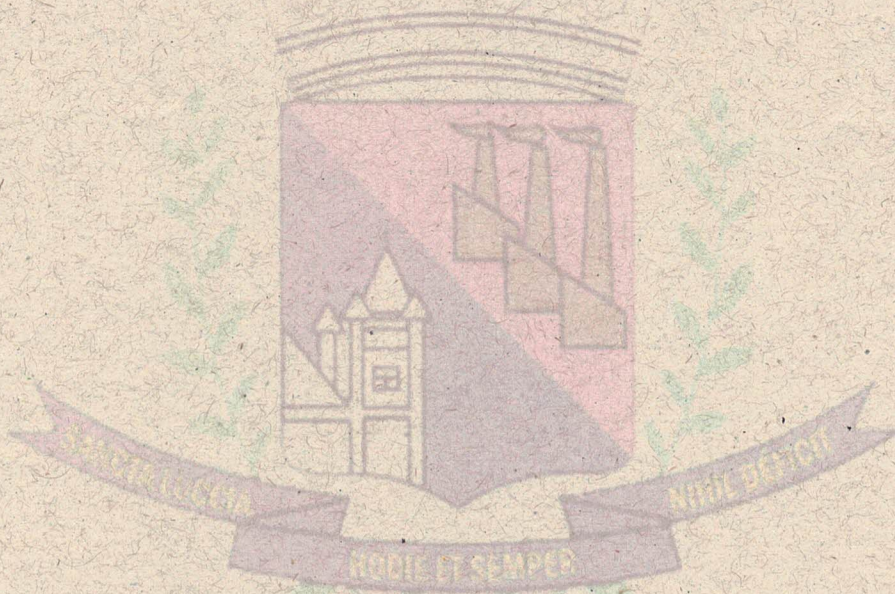
Diante disso, o parecer é pela manutenção do veto.

VEREADORES:

FERNANDO DE ARISTON

RODRIGO REIS

DU DO SALÃO





Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003900330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.